



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

PORTARIA Nº 98/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), e com fulcro no que dispõe o artigo 29 do Decreto Municipal nº. 10/2020, bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º. REGULAMENTAR realização dos procedimentos licitatórios presenciais marcados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB antes da decretação da pandemia em solo brasileiro e que estavam suspensos até o último dia 13 de abril de 2020, por força do Decreto Municipal nº. 10/2020.

§ 1º. Poderão ocorrer, a partir desta data, as licitações presenciais cujos processos já se encontravam devidamente abertos antes de 17 de março de 2020, ficando transferida a realização do certame presencial para o amplo espaço do rol da Creche Municipal Professora Marly Barbosa de Almeida “Tia Marly”, para que seja possível guardar o necessário distanciamento social entre os licitantes.

§ 2º. A CPL cuidará para que somente se realizem certames em que houverem pelo menos 05 (cinco) licitantes devidamente cadastrados e aptos à participação, fazendo divulgar na imprensa oficial a data de realização das respectivas reuniões, bem como designando servidor que possa conduzir todos os participantes que se dirigirem à sede da Prefeitura ao local de sua efetiva realização, a pouco mais de 500 metros da atual sede do Poder Executivo.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

§ 3º. A CPL, além de organizar todo o espaço previamente, respeitando as regras de distanciamento social preconizadas nos Decretos Estadual e Municipais vigentes, disponibilizará álcool em gel e etílico a 70%, máscaras, luvas e outros EPI's que se fizerem necessários para uso de seus membros e todos os licitantes, sendo os certames acompanhados por servidor da Coordenação Municipal da Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde de Barra de Santana, orientando e auxiliando na manutenção da segurança de todos durante a realização das sessões.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 20 de abril de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional